Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

Piraí, 19 de Dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº. 337/2024

Assunto: Pedido de Revisão de Direito / Gratificação instituída pela Lei Municipal 953/2009;

Ilmo. Senhor

CONSIDERANDO a **LEI Nº 953, de 19 de maio de 2009,** que Dispõe sobre a incorporação na atividade das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão, função de confiança, função gratificada e gratificação de produtividade dos servidores do Município de Piraí;

CONSIDERANDO a tramitação e deferimento constante no **Processo Administrativo nº 1701/2024,** protocolado nessa Casa Legislativa pela ex servidora cedida, Sra ROSÂNGELA FERNANDES, cadastrada no CPF sob o nº 007.642.477-43, onde trata do pedido de revisão de direito da Gratificação instituída pela lei citada acima;

INFORMO que foi reconhecido o direito, ora reivindicado, concedendo a mesma, à título de incorporação na atividade das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão, exercidos no período 06 de agosto/2018 a 06 de agosto/ 2019.

Pelo motivo exposto, foram gerados o valor de 858,53 (oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) a ser pago a servidora, bem como o recolhimento de 240,38, (duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), a esse Fundo de Previdência, conforme demonstrado em anexo, os quais estão sendo adotadas as medidas cabíveis para o devido pagamento, ainda que de forma intempestiva.

Aproveito a oportunidade para exteriorizar a Vossa Senhoria, os nossos protestos de mais elevada estima e distinguida consideração.

Mário Hermínio da Silva Carvalho

Presidente

Ilmo. Sr.
Daniel Miceli deFreitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Fundo de Previdência do Município de Piraí

Fundo de Previdência Social do Município de Piraí
Recebido em 19/12/24
Mod: 12.800

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500